



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, DE 27 DE MAIO DE  
2025, TERÇA – FEIRA.  
(SUPLEMENTAR)**

DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**PORTARIA Nº 39.127, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os Pregoeiros Municipais e os Membros que irão compor as equipes de apoio da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 pelo período de 01 (um) ano a contar da data de 10/01/2025 a 10/01/2026, sendo organizada da seguinte forma:

**Pregoeiros:**

ADRIANO DE SOUZA CHIELLA – Matrícula nº 164640  
FILIPE SANTOS CIRIACO – Matrícula nº 214540  
JOSÉ EDILSON GONÇALVES – Matrícula nº 19941  
RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA - Matrícula nº 208760

**Membros das Equipes de Apoio ao Pregão:**

ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 91855  
ALESSANDRA PEREIRA DOMINGUES – Matrícula nº 155491  
CARLA AGUIAR PEREIRA CHIELLA – Matrícula nº 142930  
DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS – Matrícula nº 17400  
DAIANE EMETERIO DE JESUS – Matrícula nº 1556537  
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA – Matrícula nº 157481  
ELIANE GARCIA MONTEIRO - Matrícula nº 93025  
JORDELINA GONÇALVES DE MORAES FREITAS – Matrícula nº 145769  
KARYNE LEITE DOS SANTOS – Matrícula nº 184993  
LÉLIA DIAS DA CRUZ GOMES – Matrícula nº 137634  
MARLUCE DIAS DE FRANÇA – Matrícula nº 167827  
NADIR SIQUEIRA DOURADO – Matrícula nº 89710  
SIRLEY RUFINA FERREIRA DE CARVALHO – Matrícula nº 114073  
VILMAR DE ANDRADE – Matrícula nº 113468

**Art. 2º** Fica expressamente revogado a portaria nº 37.162, de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **23/05/2025**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de maio de 2025.  
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**PORTARIA Nº 39.132, DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º das Portarias nº 26.248, de 14 de setembro de 2020, e nº 23.205, de 18 de maio de 2018, que designa membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Presidente – Marcio Henrique de Brito Mazeti – matrícula nº 1556545.**

**Membro – Zeile Souza Campos Rosa Calaça – matrícula nº 18074.**

**Membro – Maria Clara Alves Couto da Cruz – matrícula nº 1556557.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **27/05/2025.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 27 de maio de 2025.  
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECRETO Nº 12.705, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Retifica o Decreto nº 9.235 de 14 de novembro de 2019, que declarou Utilidade Pública para fins de Desapropriação duas áreas, com intuito de corrigi-las.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a ementa do Decreto nº 9.235 de 14 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, imóvel registrado sob as matrículas nº 125.109, 125.110, ambas de 16 de setembro de 2019, caracterizada como lote 16 da quadra 14 do loteamento denominado Cidade Natal, de propriedade de Mega Rondon Construtora e Imobiliária Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.723.710/0001-33, destinada à implantação do Conselho Tutelar Região II, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência.”

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 9.235 de 14 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada a UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, imóvel registrado sob as matrículas nº 125.109, 125.110, ambas de 16 de setembro de 2019, caracterizada como lote 16 da quadra 14 do loteamento denominado Cidade Natal, de propriedade de Mega Rondon Construtora e Imobiliária Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.723.710/0001-33, com os seguintes limites e confrontações:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial descritivo de uma área com 74,13 m<sup>2</sup>, caracterizada como **CASA 01** do **CONDOMÍNIO NOVO NATAL** edificado sobre o **LOTE 16** da **QUADRA 14** situado no **CIDADE NATAL**, matrícula nº 125.109, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações:

**FRENTE:** Com a área comum do condomínio, medindo 10,38 metros mais um chanfro de 1,59 metros.

**FUNDO:** Com o módulo de terreno da casa 02, medindo 11,50 metros.

**LADO DIREITO:** Com a área comum do condomínio, medindo 5,38 metros.

**LADO ESQUERDO:** Com o muro de fechamento do condomínio, divisando parte do lote 15, medindo 6,50 metros.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial descritivo de uma área com 92,00 m<sup>2</sup>, caracterizada como **CASA 02** do **CONDOMÍNIO NOVO NATAL** edificado sobre o **LOTE 16** da **QUADRA 14** situado no **CIDADE NATAL**, matrícula nº 125.110, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**FRENTE:** Com a área comum do condomínio, medindo 8,00 metros.

**FUNDO:** Com o muro de fechamento do condomínio, divisando parte do lote 15, medindo 8,00 metros.

**LADO DIREITO:** Com o módulo de terreno da casa 03, medindo 11,50 metros.

**LADO ESQUERDO:** Com o módulo de terreno da casa 01, medindo 11,50 metros.”

**Art. 3º** Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 9.235 de 14 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor mercadológico do imóvel descrito no art. 1º está em conformidade com o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013).”

**Art. 4º** As demais disposições do Decreto nº 9.235 de 14 de novembro de 2019 permanecem inalteradas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 06 de maio de 2025;  
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECRETO Nº 12.742 DE 22 DE MAIO DE 2025.**

Regulamenta a Lei n.º 12.975 de 18 de julho de 2023, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ NAS ESCOLAS, define atribuições e designa os membros do Núcleo Gestor do Programa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal n.º 12.975/2023, que instituiu o Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas do Município de Rondonópolis; e

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica n.º 010/2023-NUGJUR, firmado entre o Poder Judiciário de Mato Grosso e o Município de Rondonópolis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas no Município de Rondonópolis**, com o objetivo de promover a resolução de conflitos e a reparação de danos por meio de práticas restaurativas, visando à melhoria das relações interpessoais e à prevenção de litígios.

**Parágrafo único.** O Programa Municipal contará com a designação de um servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), preferencialmente capacitado em Círculos de Construção de Paz, designado em ato próprio, a quem caberá:

**I** - Promover a mobilização, sensibilização e execução dos Círculos de Construção de Paz nas dependências das escolas da rede municipal de ensino, mediante plano de trabalho, que deverá mencionar:

- a) Carga horária a ser desenvolvida pelo servidor;
- b) Local de trabalho, quando não estiver em visita às unidades escolares;

**II** - Desenvolver e acompanhar as atividades que visem à resolução de conflitos na comunidade através dos Círculos de Construção de Paz;

**III** - Promover campanhas educativas para sensibilizar a população sobre a importância das práticas restaurativas e da resolução pacífica de conflitos.

**Art. 2º** O Programa contará com um **Núcleo Gestor**, integrado por representantes das áreas de justiça, educação, assistência social e conselho tutelar que terão a responsabilidade do adequado tratamento dos casos de revelação espontânea de direito da criança e do adolescente durante a prática dos Círculos de Construção de Paz nas escolas municipais, mediante Termo de Comunicação relatando a ocorrência, apenas com informações imprescindíveis para o direcionamento da situação.

**Parágrafo único.** O Termo de Comunicação, de preenchimento do facilitador dos Círculos de Construção de Paz, não fará registro da narrativa do aluno, devendo ser assinalada apenas uma ou mais opções já pré-formatadas em modelo previamente disponibilizado pelo Poder Judiciário, de acordo com a urgência na qual se insere a violação revelada. O emprego das cores é distribuído da seguinte forma:

**VERMELHO:** Violência sexual, física, psicológica, institucional ou patrimonial.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LARANJA: Uso de drogas, atos de mutilação, ideação suicida e dificuldades de aprendizagem.

AMARELO: Conflitos escolares e *bullying*.

AZUL: Conflitos familiares.

**Art. 3º** O Núcleo Gestor será composto por, no mínimo, os seguintes membros:

I - Representante da **Secretaria Municipal de Educação** indicado no **art. 1º, parágrafo único, deste Decreto**;

II - Representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

III - Representante do **Conselho Tutelar Municipal, preferencialmente capacitado em curso de formação de facilitador em Círculos de Construção de Paz**;

IV - Representante do **CEJUSC** (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania);

VII - Outros representantes de entidades sociais, organizações não governamentais ou instituições parceiras, conforme deliberação do Núcleo Gestor.

**§ 1º** O **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Rondonópolis (CEJUSC)** será convidado a integrar o Núcleo Gestor, sendo indicado o seu gestor judiciário para atuar ativamente;

**§ 2º** O membro indicado para compor o Núcleo Gestor é considerado voluntário e não perceberá qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Rondonópolis, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

**Art. 4º** O Município de Rondonópolis fornecerá os recursos financeiros, materiais e humanos necessários para a implementação e o desenvolvimento do Programa Municipal de Práticas Restaurativas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º** O **Núcleo Gestor** se reunirá periodicamente para avaliar os resultados do programa e propor ajustes necessários para a melhoria de sua execução.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de maio de 2025;  
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECRETO Nº 12.743 DE 22 DE MAIO DE 2025.**

Designa membros para compor o Núcleo Gestor do Programa de Práticas de Construção de Paz nas Escolas Municipais de Rondonópolis, previsto na Lei n.º 12.975 de 18 de julho de 2023 e Decreto Executivo n.º 12.658 de 22 de abril de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º Ficam designados para compor o Núcleo Gestor do Programa Práticas de Construção de Paz nas Escolas Municipais de Rondonópolis**, os seguintes membros, observado o previsto no art. 3º, §2º, do Decreto Municipal n.º 12.658 de 22 de abril de 2025.

I – **JUCELMA LIMA PEREIRA FERNANDES**, CPF n.º XXX.160.111-XX, representante da **Secretaria Municipal de Educação**;

II – **MARCIA DOS SANTOS MEDEIROS**, CPF n.º XXX.500.241-XX, representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

III – **SALOMAO BATISTA FONSECA**, CPF n.º XXX.462.851-XX, representante do **Conselho Tutelar Municipal**;

IV – **JOÃO BATISTA BARBOSA SANTANA**, CPF n.º XXX.864.091-XX, representante do **CEJUSC** (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania);

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de maio de 2025;  
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 26/05/2025.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação 507/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
167282003	CLAUDIOMIR MORAES DELGADO	Gerente de Divisão de Manutenção Geral	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 22/05/2025.</li><li>• Encaminhado ao INSS a partir do dia 06/06/2025, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.</li><li>• O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 20/08/2025 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 26 de maio de 2025.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26  
DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA  
MÉDICA REALIZADA NO DIA 27/05/2025.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação 513/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1563180001	Luana Inacio Cardoso de Jesus	Agente Administrativo da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos 12 dias de prorrogação de licença médica de competência do município a partir do dia <b>22/05/2025</b>.</li><li>• Encaminhada ao INSS a partir do dia <b>03/06/2025</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.</li><li>• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia <b>05/06/2025</b> ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 27 de maio de 2025.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

**MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS**

Código de Publicação: 514/2025

De acordo com o Parecer proferido em **27/05/2025** pela médica perita Dr<sup>a</sup>. Sofia Dias Figueira Morelli, CRM-MT 14318, a servidora **EDNEIVA MENDES DA SILVA DE LIMA MAT-1552973002**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia **20/08/2025** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 27 de maio de 2025.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SMGP  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 - PSS 001/2025/SMGP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-100, Rondonópolis/MT, por meio do Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 13.983/2024, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025/SMGP, de acordo com ordem classificatória e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nos termos do Edital de Seleção nº 001/2025, a comparecerem para apresentação/conferência de documentos e atribuição do cargo, conforme item “8.” e “9.” do Edital de Seleção nº 001/2025, publicado no Diorondon-e, edição nº 5.862, de 09 de janeiro de 2025, e de acordo com as disposições a seguir:

**I) Dos Convocados:**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	PcD
36º	DAMARIS COSTA AGUIAR	XXX.XXX.661-58	XX/XX/1990	NÃO
37º	MARGARETE FATIMA BERGAMASCHI	XXX.XXX.859-53	XX/XX/1971	NÃO

**CARGO: PEDAGOGO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	PcD
18º	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS	XXX.XXX.133-22	XX/XX/1987	NÃO

**II) Do Local, Prazo e Horário de Apresentação:**

O convocado ou convocada do inciso I deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Vila Aurora, na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, **até o dia 28 de maio de 2025 (quarta-feira), das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00.**

**III) Dos Requisitos e Documentos Necessários:**

O candidato classificado e convocado deverá preencher os seguintes requisitos e se apresentar no local indicado no inciso II, munido de **original e cópia** da seguinte documentação:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- a. Diploma de graduação do cargo;
- b. Registro no Respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão;
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d. Cédula de Identidade;
- e. Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- f. CPF e Comprovante de Regularização, em conformidade com o Registro Civil;
- g. RG e CPF do cônjuge, quando for o caso;
- h. CPF do pai e da mãe;
- i. Certidão Negativa Criminal de 1º e 2º grau;
- j. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- k. Comprovante de Endereço Atualizado;
- l. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- m. Certificado de Reservista;
- n. Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- o. Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.
- p. Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco

**IV) Das disposições gerais:**

Todos os documentos acima são obrigatórios.

No caso de candidato na condição de Pessoa com Deficiência, o atestado de capacidade física deverá mencionar também a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a sua provável causa de acordo com a lei.

Será verificado pelo médico perito a compatibilidade da restrição apresentada com a atividade a ser exercida, no caso de pessoa com deficiência.

Além dos exames especificados neste edital, o médico perito poderá solicitar a repetição de exames, a apresentação de exames complementares ou laudo avaliativo de médico especialista para subsidiar sua avaliação pericial.

O resultado será emitido em duas vias sob a forma de Atestado de Aptidão de Sanidade e Capacidade Física – A.A.S.C.F e deverá constar se o candidato está apto ou inapto para o exercício de suas atribuições, sendo uma cópia entregue ao candidato e a outra arquivada no DESOPEM. Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis e que não contenham o carimbo e assinatura do médico declarante.

Rondonópolis/MT, 27 de maio de 2025.

**LUCIANO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação  
Portaria nº 37.590/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**RELAÇÃO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTARAÇÃO PSS Nº 001/2025/SMGP**

<b>FICHA DE DADOS PESSOAIS</b>					
<b>DADOS GERAIS – todos os campos são de preenchimento OBRIGATÓRIO</b>					
Código	Sexo	( ) Masculino ( ) Feminino		Data Nasc.	
Nome Completo				CPF	
Nome fantasia				1º Emprego??	( ) Sim ( ) Não
Endereço Rua/Avenida				Número	
Bairro		Cidade		UF	
Complemento				CEP	
Telefone Fixo		Celular 1		Celular 2	
E-mail (obrigatório)					
Nome da Mãe				CPF	
Nome do Pai				CPF	
Raça/cor	( ) Indígena ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Não informado			Nacionalidade	
UF				Naturalidade	
Estado Civil	( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Separado ( ) União Estável	Nome Cônjuge		CPF	
Portador de Deficiência	( ) Sim ( ) Não Qual			Tipo Sanguíneo e fator RH	
<b>Grau de instrução</b>					
Ensino Fundamental		Ensino Médio		Ensino Superior	
( ) Completo ( ) Incompleto		( ) Completo ( ) Incompleto		( ) Completo ( ) Incompleto	
				Outros ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Outros	
Área especialização/mestrado/doutorado					
<b>DOCUMENTOS</b>					
<b>Carteira de Identidade:</b>			<b>Carteira de Trabalho:</b>		
RG:			Número:		
Órgão emissor:			Série:		
Data de Emissão:			Data de Emissão:		
UF:			PIS/PASEP:		
			Data de expedição:		
			UF:		
			Órgão expedidor:		
<b>Carteira de Habilitação (CNH):</b>			<b>Reservista:</b>		
Número CNH:			Reservista Numero:		
Categoria:			Data de expedição:		
Validade:			Reservista Instituição:		
Data Primeira CNH:			Categoria:		
Data de emissão:			Órgão emissor:		
UF. Expedição:			Órgão exp.:		
<b>Novo Registro de Identidade Civil (RIC):</b>			<b>Registro Nacional de Estrangeiro:</b>		
Número:			Numero:		
Órgão emissor:			Órgão emissor:		
UF:			Data de expedição:		
Data expedição:			<b>Registro Profissional:</b>		
Data de validade:			Reg. Profissional nº:		
			Data de validade:		
			Órgão emissor:		
			Data de expedição:		
<b>Registro Civil/Certidão de Nascimento:</b>			<b>Passaporte:</b>		
Número certidão:			Número:		
Página:			Data de validade:		
Livro:			Órgão emissor:		
Matrícula:			Data de expedição:		
Cartório:					
Município:			UF:		
<b>Título de Eleitor:</b>			Possui conta <b>SALÁRIO</b> na <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL?</b>		
Número:			Sim ( ) Não ( )		
Zona:			Se <b>SIM</b> preenche a autorização para crédito		
Seção:					
Cidade de emissão:			UF:		
<p align="center"><b>Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.</b></p> <p align="center">Data: _____ Assinatura: _____</p>					



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)

**DECLARAÇÃO NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** sob as penas da Lei e para fins de nomeação no cargo de \_\_\_\_\_  
em Comissão/Contrato de Prestação  
de Serviços na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT que: **Não faço parte do quadro efetivo  
de pessoal nas áreas públicas Federal, Estadual e Municipal, nem exerço nenhum cargo  
comissionado nas áreas públicas Federal, Estadual e Municipal; não me encontro na situação  
de aposentado (Art.37 Parágrafo 10 da Constituição Federal).**

Declaro ainda, que no ato desta **não há qualquer impedimento legal para assumir o  
presente cargo. (Art. 37 Incisos XVI e XVII da Constituição Federal).**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DO CPF DOS GENITORES**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o: CPF de meu Pai ( ); CPF da minha Mãe ( ) pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

---

---

---

---

---

---

---

**Declaro ainda** ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu \_\_\_\_\_ portador  
do RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ estado civil  
\_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_

**DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis ou para atualização anual de informação, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os Seguintes: **(Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV)**

ITEM:	DISCRIMINAÇÃO:	VALOR

**Declaro ainda** ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES SOMENTE PARA FINS DE  
IMPOSTO DE RENDA  
(SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA)**

Nome Servidor:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Bairro:

Telefone:

***DADOS DOS DEPENDENTES***

<i>Nome Completo dos dependentes</i>	<i>Relação de Dependência</i>	<i>Data de Nascimento</i>	<i>CPF</i>

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que não possuo cônjuge ou companheiro (a) que já deduz os referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

**Documentos Obrigatórios:**

- ✓ Certidão de Nascimento, RG
- ✓ CPF (obrigatório independentemente da idade),
- ✓ DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (caso faça)

Rondonópolis, MT, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n  
o \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, Endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
telefone(s) (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

**DECLARO** ser isento da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercícios(s) \_\_\_\_\_ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Rondonópolis, MT, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**AUTORIZAÇÃO PARA CREDITO EM CONTA**

Eu, \_\_\_\_\_ Brasileiro (a),  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade na:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, servidor (a) da Prefeitura Municipal  
de Rondonópolis, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado (a) na  
**Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_ **Autorizo** a  
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Departamento de Folha de Pagamento  
desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE SE CONTA SALÁRIO DA CAIXA ECONOMICA  
FEDERAL**

Agencia	
Conta Salário com digito	
<b>Banco</b>	<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>
Cidade/UF	

Por ser verdade assino a presente,

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA**

**Eu** \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:**

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (Desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (Desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

VI – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (Pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

**Declaro ainda:**

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (Pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (Desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (No período de seis anos a contar da data da decisão)  
Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 134/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

**LUCIANO RODRIGUES**, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Auricélia Gomes Rocha	154113	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	<b>365 dias</b> 23/05/2025 a 22/05/2026	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 26 de maio de 2025.

**LUCIANO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**AVISO DE COMPRA DIRETA 41/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ALMOXARIFADO DE SAÚDE (EMPILHATEIRA MANUAL, CARRINHO PARA TRANSPORTE E CAIXA PLÁSTICA TIPO HORTIFRUTI)”**. O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/05/2025 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 27 de maio de 2025.

---

**NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS**  
Superintendente de Compras e Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Em 27/05/2025 às 09:28 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Dispensa de Licitação em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Dispensa de Licitação nº 14/2025, para atendimento do Objeto: **“Aquisição de alimentos preparados, acondicionados em marmitex, atendendo aos servidores do Departamento de Superintendência de Compras e Licitações”**

De acordo com o Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 12/05/2025 o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 15/05/2025 às 17:00 horas.

A empresa abaixo manifestou interesse, apresentando sua proposta:

**EMPRESA: RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA – CNPJ: 40.147.351/0001-44**

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADA R TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	11274	170054-5	.MARMITEX ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX EXECUTIVA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, COM 03 DIVISÕES E TAMPA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE, 01 (UM) TIPO DE MASSA, 01 (UM)	Unidade	2.780	RS17,98	RS49.984,40



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

			<p><b>OUTRO ACOMPANHAM ENTO GUARNIÇÃO, E 03 (TRÊS) TIPOS DE SALADA ACONDICIONA DA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TAMBÉM DESCARTÁVEL. CADA UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 700 (SETECENTOS) GRAMAS. OBSERVAÇÃO: COMIDA SERVIDA FRESCA, ENTREGUE NO MESMO DIA DE SEU FAZIMENTO. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ATENDIMENTO S TODOS OS DIAS INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NOS HORÁRIOS DE ALMOÇO.</b></p>			
--	--	--	---	--	--	--

A qual encaminhou tempestivamente via comprovação eletrônica, sua proposta e documentação.

Após análise da proposta e a documentação encaminhada pela empresa acima mencionada.

**EMPRESA: RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA – CNPJ: 40.147.351/0001-44**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Valor total da proposta, R\$49.984,40 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Julgando-a pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa a qual atendeu aos requisitos exigidos no **Termo de Referência**, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por **menor preço**.

Frente a isso, resta HABILITAR e classificar a proposta da empresa, pois apresentou proposta de menor valor por item, bem como apresentou a documentação de acordo com o solicitado no **Termo de Referência**.

Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a contratação direta por dispensa de licitação dá por encerrada a presente sessão às 09:33

**Rondonópolis, 27 de Maio de 2025.**

**NICHOLAS ANDRE FERREIRA MARTINS**  
**Superintendente de Compras e Licitação**

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa de licitação, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

**LUCIANO RODRIGUES**  
**Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 11/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025, com fulcro no parecer jurídico N.º 78/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: DINAMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA, situada R dos Bem-te-vis, n.º 18, bairro: Parque Ohara, Cuiabá-MT, CNPJ: 31.604.730/0001-25.**

**OBJETO: CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPAGEM DE NOTÍCIAS, TAL SERVIÇO É ESSENCIAL PARA O MONITORIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES VINCULADAS NA MÍDIA QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

**Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no jornal de circulação local Jornal Estadão, e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.**

**Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2025.**

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 14/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2025**, com fulcro no parecer jurídico Nº **92/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA**, situada AV Marechal Dutra, nº 1646, bairro: Centro, Rondonópolis-MT, CNPJ: **40.147.351/0001-44**

**OBJETO: CORRESPONDE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS (MARMITEX) COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 49.984,40** (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2025.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

II AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
002/2025 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 12 de junho de 2025**, na **Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal” [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NA RUA PADRE ROLIM, NO BAIRRO JARDIM VILA RICA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO AO EDITAL”.**

O presente adiamento é resultado de alteração ao Edital, uma vez que foi constatado que os anexos disponibilizados continham inconformidades técnicas e informações divergentes em relação ao conteúdo descrito no corpo do edital. Tal falha compromete a plena compreensão e análise por parte dos licitantes, podendo prejudicar a isonomia e a competitividade do certame.

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no **“Portal de Compras do Governo Federal” [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do e-mail [licitacaorondonopolis@gmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@gmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/](http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/).

Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2025.

**NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS**  
Superintendente de Compras e Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO.

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 14/2025, aberta do dia **12/05/2025 a 15/05/2025 até as 17:00 horas**, tendo como objeto: “**Aquisição de alimentos preparados, acondicionados em marmitex, atendendo aos servidores do Departamento de Superintendência de Compras e Licitações**”

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

**EMPRESA: RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA – CNPJ: 40.147.351/0001-44**

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADA R TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	11274	170054-5	. MARMITEX ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX EXECUTIVA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, COM 03 DIVISÕES E TAMPA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE, 01 (UM) TIPO DE MASSA, 01 (UM) OUTRO	Unidade	2.780	R\$17,98	R\$49.984,40



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

			<p><b>ACOMPANHAMENTO GUARNIÇÃO, E 03 (TRÊS) TIPOS DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TAMBÉM DESCARTÁVEL. CADA UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 700 (SETECENTOS) GRAMAS. OBSERVAÇÃO: COMIDA SERVIDA FRESCA, ENTREGUE NO MESMO DIA DE SEU FAZIMENTO. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ATENDIMENTOS TODOS OS DIAS INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NOS HORÁRIOS DE ALMOÇO.</b></p>			
--	--	--	--	--	--	--

Rondonópolis-MT, 27 de Maio de 2025.

**Nicholas André Ferreira Martins**  
**Superintendente de Compras e Licitação**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 169/2025**

Dispõe sobre a designação da servidora, **Thailiny Mayara Santos de Oliveira** e sua suplente a servidora, **Nathania Silva Ferreira**, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar a servidora, Thailiny Mayara Santos de Oliveira, Matrícula nº 6120684001 e sua suplente a servidora, Nathania Silva Ferreira, Matrícula nº 222305008, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
Fav Alimentos Comércio Hortifruti Ltda	54/2025	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e formulas infantis para o atendimento de alimentação escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, centralizadas e descentralizadas ano letivo de 2025, programa nacional de alimentação escolar e recursos próprios do município de Rondonópolis-MT.	29/04/2025 a 29/04/2026

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 29/04/2025.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2025.

**Carlos Alberto Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 170/2025**

Dispõe sobre a designação da servidora, **Claudia Santos Carvalho** e sua suplente a servidora, **Nathania Silva Ferreira**, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL N°01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar a servidora, Claudia Santos Carvalho, Matrícula nº 1556582001, sua suplente a servidora, Nathania Silva Ferreira, Matrícula nº 222305008, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
Walmir Alves Aguiar	55/2025	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e formulas infantis para o atendimento de alimentação escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, centralizadas e descentralizadas ano letivo de 2025, programa nacional de alimentação escolar e recursos próprios do município de Rondonópolis-MT.	29/04/2025 a 29/04/2026

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 29/04/2025.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2025.

**Carlos Alberto Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 172/2025**

Dispõe sobre a designação da servidora, **Ingridi Senger Ribas Callegaro** e sua suplente a servidora, **Nathania Silva Ferreira**, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL N°01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar a servidora, Ingridi Senger Ribas Callegaro, Matrícula nº 6121113001, sua suplente a servidora, Nathania Silva Ferreira, Matrícula nº 222305008, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
Atacado das Cestas Ltda	57/2025	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e formulas infantis para o atendimento de alimentação escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, centralizadas e descentralizadas ano letivo de 2025, programa nacional de alimentação escolar e recursos próprios do município de Rondonópolis-MT.	29/04/2025 a 29/04/2026

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 29/04/2025.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2025.

**Carlos Alberto Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 173/2025**

Dispõe sobre a designação da servidora, **Luana Giacomolli Turibio** e sua suplente a servidora, **Nathania Silva Ferreira**, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL N°01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar a servidora, Luana Giacomolli Turibio, Matrícula nº 6121041001, sua suplente a servidora, Nathania Silva Ferreira, Matrícula nº 222305008, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
Atacado Rondon Distribuidor Ltda	56/2025	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e formulas infantis para o atendimento de alimentação escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, centralizadas e descentralizadas ano letivo de 2025, programa nacional de alimentação escolar e recursos próprios do município de Rondonópolis-MT.	29/04/2025 a 29/04/2026

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 29/04/2025.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2025.

**Carlos Alberto Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 174/2025**

Dispõe sobre a designação da servidora, **Leticia Freitas Falco** e sua suplente a servidora, **Nathania Silva Ferreira**, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar a servidora, Leticia Freitas Falco, Matrícula nº 1563763001, sua suplente a servidora, Nathania Silva Ferreira, Matrícula nº 222305008, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
Casa de Carne Nelore Ltda	58/2025	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e formulas infantis para o atendimento de alimentação escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, centralizadas e descentralizadas ano letivo de 2025, programa nacional de alimentação escolar e recursos próprios do município de Rondonópolis-MT.	29/04/2025 a 29/04/2026

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 29/04/2025.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2025.

**Carlos Alberto Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 175/2025**

Dispõe sobre a designação da servidora, **Katiane de Carvalho Sobrinho Ribeiro** e sua suplente a servidora, **Nathania Silva Ferreira**, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL N°01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar a servidora, Katiane de Carvalho Sobrinho Ribeiro, Matrícula nº 6120911001, sua suplente a servidora, Nathania Silva Ferreira, Matrícula nº 222305008, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
J. Sodre dos Santos Silva	59/2025	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e formulas infantis para o atendimento de alimentação escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, centralizadas e descentralizadas ano letivo de 2025, programa nacional de alimentação escolar e recursos próprios do município de Rondonópolis-MT.	29/04/2025 a 29/04/2026

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 29/04/2025.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2025.

**Carlos Alberto Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 176/2025**

Dispõe sobre a designação da servidora, **Bianca Ferreira Lima** e sua suplente a servidora, **Nathania Silva Ferreira**, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar a servidora, Bianca Ferreira Lima, Matrícula nº 1556923002, sua suplente a servidora, Nathania Silva Ferreira, Matrícula nº 222305008, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
Araujo e Oliveira Empreendimentos Ltda	60/2025	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e formulas infantis para o atendimento de alimentação escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, centralizadas e descentralizadas ano letivo de 2025, programa nacional de alimentação escolar e recursos próprios do município de Rondonópolis-MT.	29/04/2025 a 29/04/2026

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 29/04/2025.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2025.

**Carlos Alberto Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 178/2025**

Dispõe sobre a designação da servidora, **Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro** e sua suplente a servidora, **Nathania Silva Ferreira**, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar a servidora, Gabriella Ferreira Macedo Ribeiro, Matrícula nº 1563823001, sua suplente a servidora, Nathania Silva Ferreira, Matrícula nº 222305008, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
Ascop Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil	61/2025	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e formulas infantis para o atendimento de alimentação escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, centralizadas e descentralizadas ano letivo de 2025, programa nacional de alimentação escolar e recursos próprios do município de Rondonópolis-MT.	29/04/2025 a 29/04/2026

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 29/04/2025.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2025.

**Carlos Alberto Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 179/2025**

Dispõe sobre a designação da servidora, **Nathania Silva Ferreira** e sua suplente a servidora, **Claudia Santos Carvalho**, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar a servidora, Nathania Silva Ferreira, Matrícula nº 222305008, sua suplente a servidora, Claudia Santos Carvalho, Matrícula nº 1556582001, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
Cba Farma Comércio e Distribuidora de Produtos Nutricionais e Farmaceuticos Ltda	62/2025	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e formulas infantis para o atendimento de alimentação escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, centralizadas e descentralizadas ano letivo de 2025, programa nacional de alimentação escolar e recursos próprios do município de Rondonópolis-MT.	29/04/2025 a 29/04/2026

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 29/04/2025.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2025.

**Carlos Alberto Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA**

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Rondonópolis – MT;

**TORNA PÚBLICO** que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude dos autuados não terem impugnado suas sanções, nem tampouco se apresentaram para atenuar o auto e requisitar o desconto de 30% (trinta por cento) no qual a supracitada lei oferece.

Desta forma, fica declarado que **ocorreu a revelia** sobre as Multas por Infrações Ambientais – MIA, abaixo elencadas, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no vinte e dois (22) do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	CPF / CNPJ
1	001/2025	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	DANIELA PARENTE LOPES BASTOS	***.024.731-**
2	015/2025	QUEIMADA URBANA	ELY CARLOS SILVA NUNIS	***.301.791-**
3	019/2025	SUPRESSÃO VEGETAL	ANTONIO FRACISCO BUOZI	***.083.578-**
4	020/2025	QUEIMADA URBANA	ADALBERTO JOSE BENEZ	***.992.631-**
5	023/2025	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	TELDO SOARES BORGES	***.337.131-**
6	025/2025	DANIFICAR ÁRVORES	ARMINDA PEREIRA DA SILVA	***.774.778-**
7	026/2025	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	RODRIGO IVANOV	***.726.521-**
8	027/2025	INTERVENÇÃO EM APP	VALCENE BATISTA LEMES	***.649.511-**
9	040/2025	SUPRESSÃO VEGETAL	JOÃO BATISTA NUNES FERNANDES	***.750.331-**
10	443/2024	QUEIMADA URBANA	ALCIMIRO MACHADO	***.297.261-**
11	445/2024	QUEIMADA URBANA	ALCIMIRO MACHADO	***.297.261-**
12	447/2024	QUEIMADA URBANA	CONVENTUDO – LOJAS DE	04.934.595/0001-03



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

			CONVENIÊNCIAS LTDA	
13	461/2024	DANIFICAR ÁRVORES	LIBERALINA SILVEIRA	***.351.091-**
14	464/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	JOANITA CORDEIRO DOS PASSOS	***.405.681-**
15	474/2024	SUPRESSÃO VEGETAL	VANDERLEI SILVA SANTOS	***.363.621-**
16	506/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	KELLY REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.870.211-**
17	647/2024	SUPRESSÃO VEGETAL	DOUGLAS OLIVEIRA FEITOZA	***.701.541-**

---

**WILLIAM LIMA CRISOSTOMO**

Superintendente de Licenciamento Ambiental e Fiscalização  
Portaria 37.003/2025

---

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária  
Portaria 37.579/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA INTERNA Nº 062 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da ATA nº 225/2024, firmado com a empresa, C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA , e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, VALDIR JOSÉ DA SILVA, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula Nº 120626, para exercer a função de Fiscal da ATA, a fim de acompanhar e fiscalizar A ATA Nº 225/2024, celebrado entre a empresa, C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de material de higiene e limpeza em geral, de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Mobilidade Urbana deste Município, com prazo de vigência de 29/09/2024 à 29/09/2025.

Art. 2º – Designar a servidora GABRIELLA BELARMINO SENA, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 1557915, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 09 de Maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DOS FATOS DENTRO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA JV MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ.14.461.011/0001-83 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024**

A Senhora **JULLYANA CARDOSO VITOR**, Secretária Municipal de Saúde Adjunta de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

**CONSIDERANDO** A abertura de Procedimento Administrativo Sancionador, conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON-E) Edição nº 5.951, 21 de maio de 2025, quarta-feira. (SUPLEMENTAR) para apuração de irregularidades apontadas no ofício nº 64/2025/ALMOX/SMS do departamento de almoxarifado.

**CONSIDERANDO** que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preço nº 01/2025 – Pregão Eletrônico nº. 58/2024, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão responsável pela apuração dos fatos que será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

**Presidente:** Vinícius Piccini Nunes – matrícula 1563820001;

**Membro:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600-4.

**Parágrafo Único.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador será de 30 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

**Art. 2º** - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 3º** - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 4º** - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 26 de maio de 2025.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**  
Secretária Municipal de Saúde Adjunta



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria Interna nº 245/2025 de 27 de maio de 2025.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 175/2024, firmado com a empresa **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **ANA PAULA DE FREITAS**, matrícula: 113174, função: **Técnica Instrumental**, lotado no CEADAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 175/2024, celebrado entre a empresa **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA**, CNPJ sob o nº 03.349.265/0001-98 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é o “*Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do CEADAS*”, com prazo de vigência de **20/08/2024 à 20/08/2025. (CEADAS)**

Art. 2º. **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

JULLYANA CARDOSO VITOR  
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)

CODER

**Resolução n.º 069 de 27 de maio de 2025.**

*Institui a abertura de Processo de Sindicância para apurar fatos narrados nos **ofícios internos nº 038/DCF/CODER/2025, 133/PRESIDENCIA/CODER/2025, 134/PRESIDENCIA/CODER/2025 e 137/PRESIDENCIA/CODER/2025** e dá outras providências.*

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** Diretor Presidente e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO** Diretor Administrativo/Financeiro, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie:

**CONSIDERANDO**, a Norma de responsabilização por danos prejuízos causados a CODER – NORMA INTERNA – SRESP -CODER-MT 001-2019 que dispõe sobre responsabilização por danos e prejuízos causados por funcionários e terceirizados e prestadores de serviços por dolo ou culpa à CODER;

**CONSIDERANDO**, os ofícios internos, os CONDUTORES foram autuados enquanto conduziam os veículos respectivos, registrados em nome da Prefeitura de Rondonópolis cedido para a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

**CONSIDERANDO**, o descumprimento do art. 8, incisos XI e XVI da Instrução Normativa – Sistema de Transporte (SRT) da Companhia de Desenvolvimento da CODER:

Art. 8º. Compete aos condutores:

XI – Dirigir o veículo de acordo com a exigência do CTB, sendo responsável pelas infrações porventura cometidas:

XVI – Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas Infrações decorrentes de atos praticados na condução de veículo caso infrinja qualquer ato fora do seu direito de dirigir publicado pela portaria.

**CONSIDERANDO**, a recusa de recebimento da notificação de infração pelos respectivos condutores os princípios que regem a administração pública,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Fica instituída a abertura de Processo de Sindicância Administrativa com intuito de investigar e apurar eventual condutas lesivas aos ditames do Código de Conduta e Integridade da Companhia e Regimento Interno e de Conduta e demais assuntos que necessitem de procedimento de investigação administrativa na esfera dos atos praticados no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 2º** A Comissão Administrativa de Sindicância será incumbida de apurar os fatos narrados nos respectivos ofícios, de analisar as provas ao final opinar pela inocência ou responsabilidade com as possíveis sanções ao empregado a ser julgada e aplicada pela autoridade administrativa, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 3º.** Os membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar não farão *jus* a horas extraordinárias quando estiverem no exercício das atividades previstas nesta Resolução.

**Art. 4º.** Os membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar devem manter sigilo profissional quanto aos fatos relacionados aos processos em que atuarem.

**Art. 5º.** A comissão poderá enviar notificação, determinar interrogatório e oitiva de testemunhas, pedir perícia, bem como solicitar informações e esclarecimentos de todas os departamento e setores desta Companhia e, por fim, realizar e solicitar todos os meios de prova em direito permitidos para o esclarecimento dos fatos a serem apurados.

**Art. 6º.** O processo de Sindicância Administrativa Disciplinar observará, em princípio, o que estiver estipulado nesta Resolução e na legislação de processamento administrativo, na lei, em estatutos municipais esparsos, leis federais, além dos Códigos de Processo Civil e Penal, levando, sempre em conta, a especialidade do direito administrativo ou a interpretação mais favorável ao investigado ou acusado, quando houver conflito ou diferença entre eles, e a lei administrativa for omissa.

**Art. 7º.** O prazo para conclusão do processo Sindicância Administrativa Disciplinar será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da autoridade superior.

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 27 de maio de 2025.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**JOSÉ CLAUDIO DE MELO**  
Diretor Administrativo/Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**CODER**

**Resolução n.º 070 de 27 de maio de 2025.**

***Dispõe sobre o deslocamento da Diretora Jurídica da Companhia de Desenvolvimento “Simonia Ferreira dos Santos” de Rondonópolis à Brasília-DF, para realizar audiência junto a PGFN, pertinente a assuntos de interesse da CODER.***

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Dispõe sobre o deslocamento da Diretora Jurídica da Companhia de Desenvolvimento “Simonia Ferreira dos Santos” de Rondonópolis à Brasília-DF, para audiência junto a PGFN, pertinente a assuntos de interesse da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, nas datas de 27, 28 e 29 de maio de 2025, com previsão de saída às 10h00.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 27 de maio de 2025.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**JOSÉ CLAUDIO DE MELO**  
Diretor Administrativo/Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**IMPRO**

**ATA Nº 114/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025, às 9h15min, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRO), reuniu-se o Conselho Curador, estando presentes: o Diretor-Presidente do IMPRO, Sr. Danilo Ikeda, a Sra. Bernadete Bispo da Silva (Presidente do Conselho), os Conselheiros Titulares Sr. Flávio Souza Siqueira, representante dos servidores ativos e o suplente Fábio de Oliveira Chagas; Sr. Wellington de Moura Portela, representante dos servidores inativos; Sra. Daniela Bessa da Costa, representante do Poder Legislativo; Sr. Rafael Mandrácio Arenhardt, representante do Poder Executivo; e a Sra. Milene dos Reis Maia, representante do IMPRO, a quem coube secretariar a reunião. Verificada a presença do número necessário de conselheiros para a deliberação, a Presidente do Conselho Curador, Sra. Bernadete Bispo da Silva, declarou aberta a reunião, iniciando os trabalhos com a leitura da pauta do dia, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Curador.** A proposta de alteração foi previamente encaminhada aos membros do colegiado. Após apresentação e discussão entre os presentes, foi colocada em votação e aprovada pela maioria dos conselheiros. **2) Alteração da data da reunião ordinária do mês de junho de 2025.** Em razão da participação do Diretor-Presidente do IMPRO, Sr. Danilo Ikeda Caetano, e da Secretária do Conselho Curador, Sra. Milene dos Reis Maia, no Congresso Nacional da ABIPEM, foi proposta a antecipação da reunião ordinária prevista para o dia 24 de junho de 2025 para o dia 17 de junho de 2025, às 09hs (terça-feira). A alteração foi aprovada por unanimidade; **3) Relatório Trimestral de Investimentos para assinatura:** Foi informado aos conselheiros que o Relatório Trimestral da Carteira de Investimentos, analisado na última reunião realizada no dia 29 de abril de 2025, foi devidamente disponibilizado para assinatura dos membros do colegiado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h40. E, para constar, eu, Milene dos Reis Maia \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**Bernadete Bispo Da Silva**  
Presidente do Conselho Curador

**Danilo Ikeda Caetano**  
Diretor-Presidente do IMPRO

**Flavio Souza Siqueira**  
Representante dos Servidores Ativos

**Wellington de Moura Portela**  
Representante do dos Servidores Inativos

**Rafael Mandracio Arenhardt**  
Representante do Executivo Municipal

**Daniela Bessa da Costa**  
Representante do Legislativo Municipal

**Fábio de Oliveira Chagas**  
Suplente



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**IMPRO**

**EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE MAIO/2025.**

<b>Termo</b>	<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2025</b>
Contratado	<b>Sr. JOSE VALTER BRAGA</b>
CPF	219.XXX.XXX-53.
Rubrica Orçamentária	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência	20/05/2025 a 20/05/2026- 12 (doze) meses.
Objeto	O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Raimundo de Matos, nº 2410, Sala 1, Bairro Jardim Urupês, Rondonópolis – MT, destinado à instalação da sala de arquivo institucional do IMPRO, registrado sob a matrícula imobiliária nº 12.896, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT, e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT sob o número de Inscrição Imobiliária nº 588261, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI).
Valor Global	R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscientos e oitenta reais).
Base Legal	Lei Federal 14.133/2021.

Rondonópolis, 27 de maio 2025.

**GENILSON BARROS DE CARVALHO**  
Portaria IMPRO nº 0 3.376



**IMPRO**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis (IMPRO), órgão colegiado de direção superior, com atribuições deliberativas, tem por finalidade o exercício das competências previstas na Lei Municipal nº 4.614/2005 e suas alterações.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO CURADOR**

**Art. 2º** Compete ao Conselho Curador:

- I – Aprovar a Política de Investimentos do Instituto;
- II – Fiscalizar a gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
- III – Zelar pela manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- IV – Manifestar-se sobre as prestações de contas do Instituto;
- V – Deliberar sobre propostas de alteração das normas internas do Instituto;
- VI – Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- VII – Eleger seu Presidente;
- VIII – Deliberar sobre matérias administrativas e financeiras submetidas pelo Diretor-Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- IX – Julgar os recursos interpostos contra decisões do Conselho Fiscal e contra atos do Diretor-Presidente não sujeitos à revisão daquele;
- X – Apreciar sugestões e propor medidas de alteração na legislação aplicável ao Instituto, bem como deliberar sobre casos omissos;
- XI – Exercer outras atribuições previstas em lei ou decorrentes de deliberação do seu plenário.

**CAPÍTULO III  
Seção I - DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O Conselho Curador do IMPRO é composto pelos seguintes membros compostos por servidores efetivos:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

I - 01 (um) servidor indicado pelo do Poder Executivo e seu respectivo suplente;

II - 01 (um) servidor indicado pelo Poder Legislativo e seu respectivo suplente;

III - 02 (dois) representantes dos servidores segurados efetivos e seus respectivos suplentes;

IV - 01 (um) representante dos servidores inativos e seu respectivo suplente;

V - 01 (um) servidor do IMPRO indicado pelo Diretor-Presidente, para exercer a função de Secretário(a) do Conselho.

§1º. Os membros representantes dos Poderes Executivo e Legislativo serão designados pelos Chefes dos respectivos Poderes, entre os servidores municipais efetivos e segurados do IMPRO, e os representantes dos servidores efetivos e inativos serão escolhidos mediante eleição, em assembleia, organizada pelo Sindicato da categoria (SISPMUR – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis – MT), garantida a participação do servidor inativo;

§ 2º. Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

§3º. O Presidente do Conselho Curador exercerá o mandato de 03 (três) anos sendo vedada a sua recondução como presidente.

**Seção II - DA VANTAGEM PECUNIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 4º.** Os membros titulares do Conselho Curador perceberão vantagem pecuniária, de natureza não incorporável, como contraprestação pelo alto grau de responsabilidade no desempenho de suas funções, nos termos do art. 74 da Lei Municipal nº 4.614/2005, alterado pela Lei nº 14.091/2025.

§ 1º É obrigatória a obtenção da certificação exigida pelo órgão competente do Ministério da Previdência Social para a percepção da vantagem pecuniária.

§ 2º A responsabilidade pelo custeio da realização da prova de certificação é exclusiva do conselheiro.

§ 3º O conselheiro que não possuir a certificação prevista no § 1º não fará jus à vantagem pecuniária.

§ 4º O conselheiro que se ausentar injustificadamente de reunião não terá direito ao recebimento da vantagem pecuniária referente àquela sessão, restabelecendo-se o pagamento quando do comparecimento na reunião subsequente.

§ 5º O conselheiro que exercer função em mais de um órgão colegiado fará jus à percepção cumulativa das vantagens correspondentes a cada função exercida.

**CAPÍTULO IV**

**Seção I - DA PERDA DO MANDATO DE CONSELHEIRO**

**Art. 5º.** Perderá o mandato o Conselheiro que:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- I - Se desligar do serviço público municipal, exceto quando integrante do quadro de inativos;
  - II - Se afastar para tratar de assuntos particulares, salvo se inativo;
  - III - Praticar ato lesivo aos interesses do IMPRO;
  - IV - Incorrer em desídia no cumprimento do mandato;
  - V - For condenado, com trânsito em julgado, pela prática de crime doloso;
  - VI - Cometer infração às disposições da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
  - VII - Infringir normas deste Regimento Interno;
  - VIII - faltar, sem justificativa formal aceita pelo plenário, a duas sessões ordinárias consecutivas ou a três sessões intercaladas no período de doze meses.
- § 1º A perda do mandato será deliberada por dois terços dos membros do Conselho Curador, mediante procedimento instaurado e conduzido pelo Presidente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão final formalmente declarada por ato do Presidente.
- § 2º A vacância do cargo será declarada pelo Presidente após a formalização da decisão.
- § 3º O procedimento de apuração será instaurado por ato do Presidente do Conselho Curador, que designará relator dentre seus membros.
- § 4º O Conselheiro acusado será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo produzir provas e indicar testemunhas.
- § 5º Concluída a instrução, o relator apresentará relatório conclusivo ao plenário, que deliberará em votação nominal, exigido o quórum de dois terços dos membros do Conselho Curador.
- § 6º Da decisão caberá pedido de reconsideração, uma única vez, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ser julgado pelo próprio Conselho Curador.

**Seção II – DA SUBSTITUIÇÃO E DA VACÂNCIA**

**Art. 6º.** O Conselheiro suplente assumirá automaticamente as funções do titular nos casos de afastamento formalmente comunicado, impedimento legal ou vacância do cargo, com direito à percepção da remuneração proporcional durante o período em que estiver em efetivo exercício.

§ 1º Considera-se afastamento, para fins deste Regimento, a ausência decorrente de motivo de saúde ou outra causa legalmente reconhecida, desde que devidamente formalizada e acompanhada de documentação comprobatória.

§ 2º Durante o afastamento do titular, o pagamento da remuneração correspondente será suspenso, sendo devida exclusivamente ao suplente convocado para o exercício das funções.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

§ 3º Nos casos de ausência eventual devidamente justificada, o suplente não será convocado, e o Conselheiro titular fará jus à remuneração correspondente à sua função, sendo o quórum para a realização da reunião apurado com base nos membros efetivamente presentes.

**Art. 7º.** Na hipótese de vacância definitiva do cargo de titular e de seu respectivo suplente, será realizada nova indicação ou eleição, conforme a origem da vaga.

**Art. 8º.** A substituição de Conselheiro titular ou suplente dar-se-á por representante do mesmo segmento que tiver originado sua indicação.

**Art. 9º.** Após notificação formal do afastamento definitivo ou da vacância do titular, o segmento responsável por sua indicação deverá apresentar novo suplente no prazo de 15 (quinze) dias.

**CAPÍTULO V  
Seção I - DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 10.** As reuniões do Conselho Curador serão realizadas ordinariamente com periodicidade mensal, conforme calendário previamente aprovado pelo plenário, devendo ser divulgado no portal da transparência ou no site oficial do IMPRO.

**Art. 11.** Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por iniciativa de dois terços dos membros do Conselho Curador.

**Art. 12.** A convocação das reuniões extraordinárias será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo conter a pauta dos assuntos a serem deliberados.

**Art. 13.** Na impossibilidade de comparecimento à reunião, o Conselheiro titular deverá encaminhar justificativa ao Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de registro. O quórum será apurado com base nos Conselheiros presentes, sem convocação de suplente.

**Art. 14.** As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros do Conselho Curador.

**Art. 15.** As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo nas hipóteses que exigirem quórum qualificado.

Parágrafo único. Para deliberação sobre perda de mandato de Conselheiro, será exigido quórum qualificado de dois terços dos membros do Conselho Curador.

**Art. 16.** As decisões do Conselho Curador serão formalizadas por meio de Resoluções, cuja publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Município de Rondonópolis.

**Art. 17.** As atas das reuniões serão lavradas pelo Secretário designado e deverão conter, no mínimo:

I – data, horário e local da reunião;

II – nome dos membros presentes;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

III – resumo dos assuntos discutidos;

IV – deliberações aprovadas e resultados das votações;

V – assinaturas do Secretário e dos Conselheiros presentes.

§ 1º As atas deverão ser lidas e aprovadas na reunião subsequente.

§ 2º A ata aprovada será arquivada, disponibilizada em meio físico ou digital pelo Instituto e devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

**Art. 18.** Na ausência do Presidente, os membros presentes elegerão, dentre si, um Presidente eventual para conduzir os trabalhos, com direito ao voto comum e ao voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 19.** Na ausência do Secretário, caberá ao Presidente ou ao Presidente eventual designar um dos Conselheiros presentes para exercer a função de Secretário ad hoc da reunião.

**Seção II - DA PRESIDÊNCIA E SECRETARIA**

**Art. 20.** O Presidente do Conselho Curador será eleito dentre seus membros, para mandato conforme o estabelecido na legislação, cabendo-lhe:

I - Representar o Conselho Curador do IMPRO em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - Convocar e presidir os trabalhos do plenário, utilizando-se do voto de Minerva para os casos de desempate;

III - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

IV – Nomear, dentre os conselheiros, o relator do Conselho Curador;

V – Redigir e publicar Resoluções baixadas pelo Conselho Curador;

VI – Proferir despacho distribuidor em processos, para análise do conselheiro e emissão de relatório;

**Art. 21.** Compete ao Secretário do Conselho Curador:

I - Secretariar as reuniões do Conselho Curador;

II - Encaminhar, por meio eletrônico, a convocação dos membros para as reuniões, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

III - Lavrar as atas das reuniões;

IV - Manter organizados os documentos e arquivos referentes às reuniões e às deliberações do Conselho Curador;

V - Apoiar os trabalhos administrativos do Conselho Curador;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**I – Redigir e transcrever as decisões tomadas nas sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador;**

**II - Corrigir e elaborar todo o regimento interno do conselho curador do IMPRO, a partir das deliberações tomadas pelos conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias;**

**III – Praticar outros atos que lhe sejam determinados pelo Presidente do Conselho Curador.**

**Parágrafo único: Compete também ao Secretário do Conselho Curador, no âmbito dos processos administrativos submetidos à apreciação do colegiado:**

**I - Proceder à abertura de vista dos autos aos Conselheiros;**

**II - Realizar a carga e o controle de retirada e devolução dos processos;**

**III - Certificar os atos praticados nos autos, inclusive quanto aos prazos concedidos;**

**IV - Controlar os prazos para manifestação e diligenciar o seu cumprimento;**

**V - Adotar as providências administrativas necessárias à regular tramitação dos processos no âmbito do Conselho Curador.**

**CAPÍTULO VI  
DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 22. As deliberações do Conselho Curador serão registradas em atas, assinadas pelos Conselheiros presentes à sessão.**

**Art. 23. Toda matéria submetida à apreciação do Conselho deverá ser encaminhada à Secretaria do Conselho Curador, para fins de registro e inclusão em pauta.**

**Art. 24. Caberá ao Presidente do Conselho Curador analisar a matéria recebida e designar, quando necessário, um Conselheiro para atuar como Relator, responsável por apresentar parecer prévio à deliberação.**

**§ 1º A designação de Relator será obrigatória nas matérias de alta complexidade técnica ou jurídica, tais como:**

**I – apuração de conduta de Conselheiro;**

**II – apreciação de prestação de contas;**

**III – alteração de normas legais ou regimentais;**

**IV – outras matérias de igual relevância, a critério da Presidência;**

**V - apreciar sugestões e propor medidas de alteração na legislação aplicável ao Instituto, bem como deliberar sobre casos omissos;**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**§ 2º Nas matérias de natureza ordinária, rotineira ou de baixa complexidade, o Presidente poderá incluí-las diretamente na pauta de deliberação do plenário, mediante breve exposição oral ou escrita.**

**Art. 25. O Relator designado deverá apresentar parecer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo prorrogação justificada e aceita pelo plenário.**

**Art. 26. Nenhuma matéria será submetida à deliberação do plenário sem a prévia emissão de parecer, quando este for exigido nos termos do artigo anterior.**

**Art. 27. As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes, salvo nos casos em que este Regimento exija quórum qualificado.**

**Art. 28. A matéria rejeitada pelo plenário não poderá ser reapresentada na mesma forma antes de decorrido o prazo de 1 (um) ano, salvo se houver novos elementos, informações ou justificativas relevantes.**

**Art. 29. Todas as deliberações, votos e decisões deverão ser fundamentadas e, sempre que possível, acompanhadas da indicação do dispositivo legal ou fundamento técnico correspondente.**

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 30. As matérias cuja apreciação dependa de normas ainda não previstas neste Regimento Interno ou na Lei Municipal nº 4.614/2005 somente serão deliberadas após a edição de normas complementares pelo Plenário do Conselho Curador, que passarão a integrar o presente Regimento.**

**Art. 31. Este Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante proposta de qualquer de seus membros e aprovação da maioria simples dos Conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim.**

**Art. 32. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.**

Rondonópolis/MT, 27 de maio de 2025.

**Bernadete Bispo Da Silva**  
Presidente do Conselho Curador

**Danilo Ikeda Caetano**  
Diretor-Presidente do IMPRO

**Milene dos Reis Maia**  
Representante do IMPRO/ Secretária

**Wellington de Moura Portela**  
Representante do dos Servidores Inativos

**Flávio Souza Siqueira Rafael**  
Representante dos Servidores Ativos

**Mandrácio Arenhardt**  
Representante do Executivo Municipal

**Daniela Bessa da Costa**  
Representante do Legislativo

**Fábio de Oliveira Chagas**  
Suplente



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**IMPRO**

**CONSELHO CURADOR DO IMPRO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO.

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º, inciso VI, do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 114ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2025, que aprovou, por maioria dos membros presentes, a proposta de alteração do Regimento Interno, previamente encaminhada a todos os conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a nova redação do Regimento Interno do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, nos termos da minuta apresentada e discutida na reunião ordinária do dia 27 de maio de 2025.

Art. 2º O novo texto do Regimento Interno entra em vigor na data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município de Rondonópolis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis – MT, 27 de maio de 2025.

**Bernadete Bispo Da Silva**  
Presidente do Conselho Curador

**Danilo Ikeda Caetano**  
Diretor-Presidente do IMPRO

**Flavio Souza Siqueira**  
Representante dos Servidores Ativos

**Wellington de Moura Portela**  
Representante do dos Servidores Inativos

**Rafael Mandracio Arenhardt**  
Representante do Executivo Municipal

**Daniela Bessa da Costa**  
Representante do Legislativo Municipal

**Fábio de Oliveira Chagas**  
Suplente

**Milene dos Reis Maia**  
Representante do IMPRO/ Secretária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
SANEAR**

**ATA DE COMPRA DIRETA 223/2025**

Em 27/05/2025 às 17:00 horas, no SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, a Superintendência de compras e almoxarifado, procedeu-se a Compra Direta em epigrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a compras direta nº 223/2025, para atendimento do objeto tem como objetivo: “AQUISIÇÃO DE ESMERILHADEIRA, 7” - 220V GA 7020, PARA USO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT”.

De acordo com o Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia 22/05/2025 o período de 03 (três) dias para empresas interessadas a apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 27/05/2025 às 17:00 horas.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

**EMPRESA: 4DI COMÉRCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA ME  
08.701.480/0001-20**

Sequência	Código Sistema	Material Solicitado	Material	Preço estimado	Valor total
1	12427	ESMERILHADEIRA ANG 7 220V 2200W	1	850,80	850,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>850,80</b>

**EMPRESA: JF FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 24.978.454/0001-08**

Sequência	Código Sistema	Material Solicitado	Material	Preço estimado	Valor total
1	12427	ESMERILHADEIRA ANG 7 220V 2200W	1	1.880,00	1.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.880,00</b>

**EMPRESA: AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA CNPJ: 24.774.390/0001-15**

Sequência	Código Sistema	Material Solicitado	Material	Preço estimado	Valor total
1	12427	ESMERILHADEIRA ANG 7 220V 2200W	1	946,38	946,38
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>946,38</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Após análise das propostas encaminhadas pelos interessados acima mencionados.

Julgando-a pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada por: 4DI COMÉRCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA ME. A qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou-se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta do interessado 4DI COMÉRCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA ME, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso resta habilitar e classificar a proposta da 4DI COMÉRCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA ME, sendo o valor total de R\$ 850,80, pois apresentou proposta e documentação de acordo com o solicitado no processo de compras. Considerando o previsto na Lei 14.133/21:

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta da por encerrada a presente sessão as 17:00 horas.

Rondonópolis/MT, 27 de maio de 2025

**Gleisson José Machado**  
**Superintendente II de Compras e Almoxarifado**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
SANEAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025  
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO**

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 13 (treze) de junho de 2025**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico ou, no endereço de e-mail: **licitacao@sanearmt.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONTINUADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS COMUNS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SANEAR, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

Informações nos telefones: (66) 3410-0423/0467 e e-mails:  
**licitacao@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br**

Rondonópolis-MT 27 de maio de 2025.

Maria das Graças C. Assunção  
Agente de Contratação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
SANEAR**

**AVISO DE RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 223/2025**

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objetivo: “AQUISIÇÃO DE ESMERILHADEIRA, 7” - 220V GA 7020, PARA USO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT”.

Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras as seguintes empresas:

**EMPRESA: 4DI COMÉRCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA ME 08.701.480/0001-20**

<b>Sequência</b>	<b>Código Sistema</b>	<b>Material Solicitado</b>	<b>Material</b>	<b>Preço estimado</b>	<b>Valor total</b>
1	12427	ESMERILHADEIRA ANG 7 220V 2200W	1	850,80	850,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>850,80</b>

Rondonópolis/MT, 27 de maio de 2025

**Gleisson José Machado**  
**Superintendente II de Compras e Almoxarifado**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.955, 27 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 301 - DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Estabelecer** lotação das servidoras efetivas abaixo relacionadas.

<b>Secretaria Legislativa de Administração</b>	
<b>Servidora</b>	<b>Cargo</b>
Francielly Carreiro Rocha Anicesio	Agente Administrativo

<b>Escola do Legislativo</b>	
<b>Servidora</b>	<b>Cargo</b>
Rafaela Alves Scaramal	Analista do Leg. Proc. Leg. e Administrativo

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de maio de 2025**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE    PUBLIQUE-SE    CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 27 de maio de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas